



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 168/2011

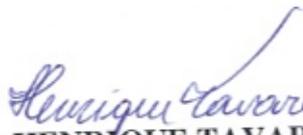
Guaíba, 7 de abril de 2011.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 025/2011” que “Autoriza o Município de Guaíba a Permutar um Caminhão com o Município de Pedro Osório.”

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 025/2011 - AUTORIA | Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003584 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A1DE7759C0306B553F7C2B8A90E0C604





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

f. 03
ef

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 025/2011

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso "Projeto de Lei nº 025/2011" que "Autoriza o Município de Guaíba a Permutar um Caminhão com o Município de Pedro Osório."

Através deste Projeto de Lei, o Município de Guaíba pretende realizar a troca de um caminhão de bombeiros da marca Ford, combustível diesel, ano de fabricação 1980, por um caminhão com carroceria fechada, da marca Mercedes Benz, combustível diesel, ano de fabricação 1983, oriundo do Município de Pedro Osório/RS.

Num primeiro momento, cumpre mencionar que ambos os veículos foram avaliados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo que não haverá ônus para esta Municipalidade.

Importa salientar, também, que a permuta a ser procedida mostra-se vantajosa ao Município de Guaíba, haja vista que será recebido um veículo automotor mais novo e em bom estado de conservação. Referidas condições foram verificadas "in loco", na cidade de Pedro Osório, pela Diretora de Transportes do Município de Guaíba, no ano de 2010.

Ademais, o veículo que passará à propriedade deste Município será utilizado para diversos fins pela Secretaria Municipal de Obras, haja vista que possui uma alta capacidade de armazenamento. Por outro lado, o caminhão a ser cedido ao Município de Pedro Osório encontra-se sem utilização por esta Municipalidade.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de abril de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 025/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003584 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A1DE7759C0306B553F7C2B8A90E0C604





B.9
11

PROJETO DE LEI N° 025, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Município de Guaíba a Permutar um Caminhão com o Município de Pedro Osório.

Art. 1° Fica o Município de Guaíba autorizado a efetuar a permuta de um veículo automotor com o Município de Pedro Osório/RS.

Art. 2° O veículo automotor a ser recebido, através de permuta, pelo Município de Guaíba tem as seguintes características: "um caminhão com carroceria fechada, da marca Mercedes Benz, modelo L 1513, combustível diesel, ano de fabricação 1983, cor azul, placa AFD 2910, chassi 34500512621663.

Art. 3° O veículo automotor a ser cedido pelo Município de Guaíba, através de permuta, tem as seguintes características: "um caminhão de bombeiros, da marca Ford, modelo FT 7000, combustível diesel, ano de fabricação 1980, cor vermelha, placa IRC 7445, chassi LA7HYA76444.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana

Unidade: 02 – Diretoria de Transportes

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0169 – Guaíba de Todos

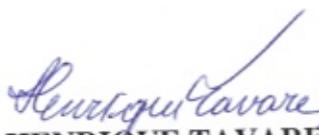
Atividade: 4013 – Manutenção Preventiva e Corretiva

Dotação: 3339030000000 – Material de Consumo – 10170-2

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 5° Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 7 de abril de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

